



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA J. FERREIRA SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº. 284, Bairro Centro, na Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Tomar do Geru/Se, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, e a Empresa J. FERREIRA SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – ME, localizada à Av. Abraao Freire, nº 14, Bairro Centro, CEP. 49.920-000, Município de Amparo de São Francisco, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 10.570.677/0001-19, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. JOSÉ FERREIRA SANTOS, CPF nº. 820.121.725-04, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Contratação em caráter de emergencial de empresa especializada para limpeza urbana do Município de Tomar do Geru - SE, compreendendo as atividades a coleta de resíduos sólidos domiciliares em 100% das edificações existentes na zona urbana e distritos, varrição dos logradouros, limpeza de praças e canteiros, como também serviços congêneres tais como: capinação, jardinagem, poda, remoção de entulhos, caiação de meio fio, limpeza dos locais de feiras livres, prédios públicos e remoção de animais mortos.

Com base no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, o presente Termo Aditivo tem como finalidade o aditamento da **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO** do contrato nº 070/2017, tendo em vista a sua duração prorrogada por igual período, a partir de 29 de setembro de 2017.

O prazo do presente terá seu termo final em 01 de dezembro de 2017 nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (vias) vias de igual teor, para um só fim legal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
Tomar do Geru/SE, 29 de Setembro de 2017.



PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ FERREIRA SANTOS
Sócio - Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Luíza Silva de Souza
CPF 311.345.918-45

II - Monaliza Garcia do Nascimento Silva
CPF 050.488.865-46